

## **Edital nº 2431 - Exame de suficiência para obtenção do certificado de área de atuação em NEFROLOGIA PEDIÁTRICA 2026.**

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas - CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades - CME, a Associação Médica Brasileira - AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Certificado de Área de Atuação em Nefrologia Pediátrica, certificado pela Associação Médica Brasileira - AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Sociedade Brasileira de Nefrologia.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, "a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Certificado de Área de Atuação em Nefrologia Pediátrica passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

### **1. Das disposições preliminares**

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em

**NEFROLOGIA PEDIÁTRICA 2026**, designada pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Nefrologia, (SBN) e Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos interessados em participar da Prova para obtenção do Certificado em Área de Atuação em **NEFROLOGIA PEDIÁTRICA** será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo do presente Edital simplesmente como: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: [secretaria@sbn.org.br](mailto:secretaria@sbn.org.br)

II. Sítio eletrônico: [www.sbn.org.br](http://www.sbn.org.br)

III. Telefone: (11) 5579-1242, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 9 horas às 17 horas - horário oficial de Brasília -DF.

IV. Canal oficial de Comunicação com o Candidato: [www.sbn.org.br](http://www.sbn.org.br)

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Certificado em Área de Atuação em NEFROLOGIA PEDIÁTRICA, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

## 2. Cronograma geral:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Forma/ Local</b>
Abertura das inscrições	29/06/26	09:00	<a href="https://sbn.org.br">https://sbn.org.br</a>
Abertura do edital	29/06/26	09:00	<a href="https://sbn.org.br">https://sbn.org.br</a>
Encerramento das inscrições	24/07/26	18:00	<a href="https://sbn.org.br">https://sbn.org.br</a>
Confirmação da inscrição deferida	31/07/26	18:00	<a href="https://sbn.org.br">https://sbn.org.br</a>
Data de início do envio de recursos para deferimento de inscrição	03/08/26	09:00	<a href="https://sbn.org.br">https://sbn.org.br</a>
Data de limite do envio de recursos para deferimento de inscrição	07/08/26	18:00	<a href="https://sbn.org.br">https://sbn.org.br</a>
Data do resultado do envio de recursos para deferimento de inscrição	13/08/26	18:00	<a href="https://sbn.org.br">https://sbn.org.br</a>
Data de Divulgação da Lista definitiva de candidatos aptos	14/08/26	18:00	<a href="https://sbn.org.br">https://sbn.org.br</a>
Aplicação da prova teórica	16/09/26	09:00	Minascentro

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Forma/ Local</b>
Aplicação da prova prática	16/09/26	14:30	Minascentro
Publicação do Espelho de correção da prova teórica	21/09/26	18:00	Ambiente online de prova
Publicação do Espelho de correção da prova prática	21/09/26	18:00	Ambiente online de prova
Data de divulgação do gabarito da prova prática	21/09/26	18:00	Ambiente online de prova
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	21/09/26	18:00	Ambiente online de prova
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova prática	24/09/26	18:00	Ambiente online de prova
Data limite do envio de recurso sobre prova prática	24/09/26	18:00	Ambiente online de prova
Data limite do envio de recurso sobre prova teórica	24/09/26	18:00	Ambiente online de prova
Data do resultado do envio de recurso sobre prova teórica	23/10/26	18:00	Ambiente online de prova
Data do resultado do envio de recurso sobre prova prática	23/10/26	18:00	Ambiente online de prova
Resultado Preliminar dos Aprovados	28/10/26	18:00	<a href="https://sbn.org.br">https://sbn.org.br</a>
Data de início do envio de recurso do resultado Preliminar dos aprovados	29/10/26	09:00	Ambiente online de prova
Data limite do envio de recurso do resultado Preliminar dos aprovados	30/10/26	18:00	Ambiente online de prova
Resultado Final - Aprovados	13/11/26	18:00	<a href="https://sbn.org.br">https://sbn.org.br</a>

### **3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame**

#### **3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.**

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. é Obrigatório o envio dos documentos listados abaixo para a inscrição neste edital.

3.2. Documentos obrigatórios para inscrição:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;

b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;

c) Currículo vitae;

d) Pedido de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;

e) Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;

- e.1 Essa Certidão Ético-profissional de nada consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Cumprimento do Pré-requisito de uma das **duas** condições abaixo:

- f.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Nefrologia e /ou Pediatria, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC;
  - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Nefrologia e /ou Pediatria expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
  - f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Nefrologia e /ou Pediatria. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do

médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia autenticada da comprovação do título de especialista em Nefrologia e /ou Pediatria emitido pela AMB/Sociedade Brasileira de Pediatria ou Sociedade Brasileira de Nefrologia.

g) Cumprimento de uma das **três** condições abaixo:

- g.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Nefrologia Pediátrica, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC;
  - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Nefrologia Pediátrica expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
  - g.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item g.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Nefrologia Pediátrica. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Nefrologia Pediátrica, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
  - g.2.1 Os programas de formação e **que possuem carga horária inferior ao programa de residência médica da CNRM, não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de certificação na área de atuação em Nefrologia Pediátrica.

Ou, alternativamente:

- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Nefrologia Pediátrica em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 4 anos.
  - g.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão do pré-requisito em Nefrologia e /ou Pediatria e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nefrologia Pediátrica, conforme data que consta no Cronograma.
  - g.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
  - g.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prático profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Nefrologia Pediátrica, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**
    - a) O(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, imagem legível da Declaração Institucional de Atividade Exclusiva em Nefrologia Pediátrica, conforme modelo constante do Anexo 1A, observando-se:
      - Documento original ou cópia autenticada;
      - Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) Clínico(a)/Técnico(a) ou do(a) Secretário(a) de Saúde, e do(a) Coordenador(a)/Chefe de Setor, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica válida pelo GOV.BR ou ICP Brasil;
      - Os carimbos deverão conter, de forma legível: nome completo, cargo e número de CRM dos responsáveis;
      - O(a) candidato(a) deverá assinar e declarar ciência e concordância com o teor da declaração.
    - b) Além da declaração prevista no item “a”, o(a) candidato(a) deverá anexar a Fundamentação da Atividade Exclusiva em Nefrologia Pediátrica, conforme Anexo 1B, obedecendo aos mesmos requisitos de assinatura, carimbo e validação previstos no item anterior.
    - c) Quando a atuação profissional em pediatria tiver sido realizada em instituição privada, o(a) candidato(a) deverá, cumulativamente aos Anexos 1A e 1B, apresentar:

- Alvará Sanitário vigente da instituição; e/ou
- Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo CRM, também vigente se a prática declarada for atual.

d) Caso o(a) candidato(a) declare atuação em mais de uma instituição, deverá apresentar Anexos 1A e 1B separados para cada instituição, atendendo integralmente aos requisitos de validação e observando-se, quando aplicável, o disposto no item “c”.

e) Para fins de contagem do tempo de atuação profissional, será considerada como data limite a data de encerramento das inscrições do concurso.

g.3.5 Não serão aceitos, para fins de comprovação da atuação profissional: · documentos autodeclaratórios; · documentos emitidos em instituições onde o(a) candidato(a) figure como diretor(a) técnico(a) ou diretor(a) clínico(a); · comprovações de atividades em outras especialidades médicas; · comprovantes de pagamento de salário; · contratos de locação de sala, consultório ou espaços afins; · atividades docentes ou acadêmicas sem vínculo com serviço de saúde; · estágios, cursos, pós-graduações lato sensu ou similares; · programas de residência médica não concluídos.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da Sociedade Brasileira de Nefrologia, não cabendo a devolução

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Nefrologia Pediátrica

3.5.. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Sociedade Brasileira de Nefrologia, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Sociedade Brasileira de Nefrologia em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Nefrologia via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, inclusive com verificação da caixa de spam.

3.7 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item F.1.1 e G 1.1., expedido por estabelecimento estrangeiro , desde que declarado equivalente às concessões no Brasil , mediante uma devida

revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005 . Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8 A AMB e Sociedade Brasileira de Nefrologia se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.9. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

#### **4. Forma de inscrição**

##### **4. FORMA DE INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição do candidato subentende que o mesmo tenha conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, e acarreta automaticamente sua aceitação quanto a estas normas, não podendo o candidato, portanto, alegar desconhecimento delas. A constatação, em qualquer época, de irregularidade na inscrição implicará no indeferimento da inscrição, na eliminação do candidato em qualquer fase seletiva do processo.

4.2 A solicitação da inscrição será realizada exclusivamente via internet, o candidato deverá acessar o ambiente online de inscrição, disponibilizado somente no site da SBN, devendo ser observado o seguinte prazo:

- a) Início das inscrições: 29 de junho de 2026 - segunda-feira - a partir das 09h00, horário oficial de Brasília/DF.
- b) Término das inscrições: 24 de julho de 2026 sexta-feira - às 18h00, horário oficial de Brasília/DF.

4.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá utilizar os navegadores nas seguintes versões: Google Chrome 87.0 ou superior, Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 88.0 ou superior ou Safari 14.1 ou superior. O sistema de inscrição online não é compatível com o navegador Internet Explorer.

4.4 A inscrição deverá ser realizada no ambiente online de inscrição em computador (IP) localizado em território nacional.

4.5 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o ambiente on-line de inscrição, dentro do período estipulado no item 4.2, alíneas “a” e “b”, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente este Edital, disponível no endereço eletrônico <https://sbn.org.br>;

b) Preencher a ficha de inscrição online na área do candidato, anexando os documentos exigidos no presente edital;

c) Gerar e realizar o pagamento através de pix ou cartão de crédito referente à taxa de inscrição, devendo apresentar o comprovante de quitação impreterivelmente até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 24 de julho de 2026, em conformidade com o Cronograma constante do item 2 deste Edital. O candidato deverá manter em seu poder a cópia do mesmo. A Comissão Executiva alerta que o “agendamento de pagamento” não será aceito para efetivação da inscrição. Não serão aceitas outras formas de pagamento.

4.6 Nos termos e prazos estipulados neste Edital, é obrigatório anexar na ficha de inscrição on-line os documentos, conforme elencados no presente Edital.

4.7 A existência de pendência administrativa ou judicial relativa a edições anteriores do exame não obsta a inscrição ou a participação do candidato no presente certame, tampouco exige a prévia renúncia, desistência ou o trânsito em julgado da respectiva demanda.

4.7.1. Na hipótese de a pendência recair diretamente sobre requisito de habilitação exigido para o atual exame, a homologação dos resultados e a eficácia da participação do candidato ficarão condicionadas ao desfecho do respectivo processo, ao cumprimento de eventuais decisões vigentes e ao regular exercício da autotutela administrativa, resguardados o contraditório, a ampla defesa e a isonomia.

4.8 Fica ressalvado que em razão de possíveis alterações nas normas do CFM e da AMB que regem as bases do presente exame, eventual participação em edições anteriores de exames de suficiência não habilita automaticamente à participação no Exame objeto deste edital, sendo necessária a adequação às regras, critérios e trâmites do presente Edital.

## **5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais**

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

**a) Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:**

Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.8 deste edital e que contenha, no mínimo:

Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

Nome completo do candidato;

Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;

Indicação das prováveis causas;

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

Local e data da emissão;

Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

**b) Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:**

Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

Nome completo do candidato;

Local e data de emissão;

Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

A solicitação será analisada pela Comissão quanto à legalidade, razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

### **c) Candidata lactante:**

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação, desde que observadas as condições descritas abaixo.

Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

#### **Não terá acesso ao local das provas;**

Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

#### **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**Certidão de nascimento digitalizada** da criança, comprovando idade de até **24 (vinte e quatro) meses** no dia da prova;

Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 24 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

### **d) Candidata gestante:**

A candidata gestante deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido

atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

A candidata gestante que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar sua condição no ato da inscrição, indicando, quando necessário, o tempo de gestação e a acomodação especial pretendida. Nessa hipótese, deverá apresentar documentação médica que justifique a condição solicitada, contendo, quando aplicável, a indicação das restrições, adaptações ou cuidados necessários durante a realização da prova.

Caso a gravidez seja diagnosticada após o encerramento do período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente a Comissão Organizadora, por meio do e-mail oficial previsto neste Edital, encaminhando a documentação médica pertinente, para análise da viabilidade, razoabilidade e legalidade do atendimento solicitado.

A ausência de solicitação de condição especial ou de documentação médica pertinente implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas e analisadas pela Comissão Organizadora.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade e legalidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.8. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM nº 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

## **6. Da taxa de inscrição**

### **6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 O pagamento da Taxa de inscrição para a realização do exame de suficiência em NEFROLOGIA PEDIÁTRICA AMB/ SBN/SBP não efetiva a habilitação no exame, devendo ser enviada a documentação nos termos e prazos dos demais artigos deste Edital, considerando condições e valores a seguir:

1. Não associado SBN, SBP, ou AMB ou associado inadimplente **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.
2. Associado adimplente SBN, SBP, ou AMB **R\$ 1.000,00 (mil reais)**

6.2 O candidato adimplente da **AMB, ou SBP** deverá anexar em PDF, JPG ou PNG, no ambiente

on-line de inscrição, a declaração de regularidade com a instituição no ato do pagamento da taxa de inscrição.

## **7. Formas de pagamento**

### **7. FORMAS DE PAGAMENTO**

7.1. Serão aceitos pagamento através de pix ou cartão de crédito.

7.2. O código pix será gerado no portal de inscrições, a partir da escolha do candidato quanto à forma de pagamento, após o preenchimento da ficha de inscrição.

7.3. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

7.4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

7.5. Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades da SBN/SBP.

7.6. A inscrição do candidato só será conhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição.

7.7. A SBN em conjunto com a SBP, alerta que o “agendamento de pagamento” não será aceito para efetivação da inscrição. Não serão aceitas outras formas de pagamento. O (a) candidato(a) deverá manter em seu poder a cópia do mesmo.

7.8. O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato no exame para obtenção do **Certificado de Área de Atuação em Nefrologia Pediátrica**.

## **8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição**

8.1 Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação da inscrição via e-mail (no endereço eletrônico informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

8.2 Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio;

8.3. Nas hipóteses de não processamento da inscrição, a restituição da taxa observará os seguintes critérios:

(i) restituição integral, quando o não processamento decorrer de causa imputável exclusivamente à Comissão Organizadora;

(ii) restituição de 80% (oitenta por cento) do valor pago, com retenção de 20% (vinte por cento) a título de compensação por custos administrativos e financeiros operacionais, quando o não processamento decorrer de inadequação documental ou outra causa imputável exclusivamente ao candidato;

(iii) em caso de suspensão ou cancelamento do certame por caso fortuito ou força maior, o valor pago será integralmente restituído ou, mediante anuência do candidato, convertido em crédito para a edição subsequente do exame.

8.4 As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;

8.5 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **9. Critérios e etapas da prova para obtenção do certificado de área de atuação**

O candidato será submetido às seguintes avaliações:

9.1 Prova teórica composta de 60 (sessenta) questões objetivas, com testes de múltipla escolha. As questões apresentarão 4 (quatro) alternativas com apenas 1

(uma) resposta correta. Os testes versarão sobre os temas constantes no programa da prova, com base na bibliografia apresentada no presente Edital. Poderão, também, ser incluídas interpretações de curvas, gráficos ou figuras, consideradas pertinentes pela Comissão Paritária (SBP e SBN). A duração prevista para a prova é de 3 (três) horas presenciais, e isto equivale dizer que o candidato terá 3 (três) minutos para cada questão. O valor total da Prova será 10 (dez); o acerto de 60 questões valerá a nota 10 (dez). A nota do candidato corresponderá ao valor do número de acerto de questões (N) multiplicado por 10 e dividido por 60 ( $N \times 10 / 60$ ).

9.2 A prova teórico-prática, com 10 (dez) questões, poderá constar de cenários clínicos, ilustrações, imagens, radiografias, lâminas histológicas, gráficos, dados clínico-laboratoriais, exames de pacientes e avaliação de conhecimentos, diagnóstico, terapêutica e habilidades em procedimentos relacionados à especialidade. A duração prevista da prova teórico-prática é de 3 (três) horas presenciais, e isto equivale dizer que o candidato terá 18 (dezoito) minutos para cada questão. O valor total da Prova será 10 (dez)

9.3 A nota final da prova será a média aritmética das provas teórica e teórico-prática, conforme fórmula:  $\text{Nota final} = (\text{Nota da prova teórica} + \text{Nota da prova teórico-prática}) / 2$

9.4 Será considerado aprovado o candidato com nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

## **10. Da aplicação da prova**

10.1 As provas teórica e teórico-prática serão aplicadas presencialmente, pela empresa EDUCAT (CNPJ nº 10.781.330/0001-15) sob a supervisão da Comissão Paritária. As provas serão feitas pelos candidatos em computadores ou tablets fornecidos pela empresa EDUCAT no momento da prova.

10.2 A prova será acompanhada por Fiscais de Sala, que observarão e garantirão o pleno cumprimento do Edital do Concurso. Qualquer ato de desobediência ao mesmo, identificado durante a prova ou, posteriormente, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

10.3 A identificação será atestada por qualquer dos seguintes documentos com foto: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, carteira de motorista DETRAN etc.

10.4 Não serão aceitos documentos sem fotos, sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, também não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

10.5 O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado para verificação.

10.6 A ausência do candidato a qualquer das provas que eventualmente compõem este Exame implicará em tácita desistência e na automática reprovação no Exame objeto deste Edital, consideradas sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas no decorrer do processo.

10.7 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do Exame, o candidato que faltar às provas, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa dos fiscais.

10.8 Nenhum candidato fará a prova fora do dia e horário fixados.

10.9 Não será admitido o ingresso de candidatos no ambiente de prova após o horário fixado para seu início.

10.10 Período de sigilo – O candidato deve permanecer no local da prova por 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início das provas, não podendo se ausentar antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local, aguardando explícita liberação pelo fiscal, e a observância irrestrita das normas deste edital. Em caso de desobediência quanto ao período de sigilo, o candidato terá anuído com a desistência do exame, devendo o fiscal redigir a termo sua desistência.

10.11 Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o candidato deverá solicitar ao aplicador de provas permissão para sair. Sua ida à toailete será acompanhada de um aplicador de provas.

10.12 O intervalo entre as interrupções para necessidades fisiológicas / biológicas deverá obedecer às regras estabelecidas no começo do exame. O tempo total de prova não será alterado, ou seja, o tempo utilizado para as necessidades fisiológicas / biológicas não será repostado.

10.13 Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.

10.14 Somente será permitida a comunicação entre o candidato e o fiscal durante o período de realização das provas. Qualquer outro tipo de comunicação será considerado transgressão às normas do edital, sendo o candidato desligado do concurso. Os casos excepcionais e suas autorizações constam do conteúdo deste edital, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, sendo vetada a continuidade da prestação das provas em

caso de descumprimento.

10.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares, salvo quando o uso for justificado por motivo religioso, cultural, médico ou de saúde, hipótese em que o candidato deverá se submeter aos procedimentos de identificação, inspeção e segurança determinados pela fiscalização, inclusive, se necessário, em ambiente reservado, de modo a preservar a lisura, a isonomia e a regularidade do exame.

10.16 Quando, após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Exame.

10.17 Todo e qualquer acontecimento ocorrido durante a realização da prova será registrado pelo fiscal na ata da sala.

10.18 As decisões sobre eventual eliminação da prova, em razão de conduta do candidato em desacordo com o edital, poderão ser adotadas no curso da realização da prova, ou posteriormente, a partir do exame das gravações.

10.19 Iniciada a aplicação das provas (teórica ou teórico-prática), é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio.

**10.20** Caso o candidato identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, após a realização da prova, impetrar recurso devidamente fundamentado, nos termos do disposto no capítulo “Dos Recursos” deste Edital.

**10.21** As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.

**10.22** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

**10.23** Na prova teórico-prática o candidato terá número de linhas e quantidade de caracteres pré-determinados pelo sistema. Será considerado para correção o que estiver escrito dentro do espaço destinado à resposta.

**10.24** O candidato que desrespeitar qualquer item desse Edital terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame. Também será eliminado se:

**10.25** Apresentar-se após o início das provas;

**10.26** Será eliminado do Exame o candidato que fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico quais sejam: telefone, telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;

**10.26.1** Antes do início das provas, os dispositivos eletrônicos e demais objetos de uso não permitido deverão ser desligados e acondicionados pelo candidato em envelope, recipiente ou local indicado pela organização, permanecendo lacrados ou guardados durante todo o período de realização da prova, conforme orientação da fiscalização. O descumprimento dessa regra, a tentativa de acesso, o acionamento, o uso, a manipulação ou a posse irregular desses equipamentos durante a prova poderá acarretar a eliminação do candidato, sem prejuízo do registro da ocorrência em ata.

**10.27** Deixar de atender às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pela Sociedade Médica;

**10.28** Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;

**10.29** Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

**10.30** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

**10.31** Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**10.32** Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;

**10.33** For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização delas.

**10.34** Todo e qualquer acontecimento ocorrido durante a realização da prova será registrado pelo fiscal na ata da sala. Caso o candidato tenha a prova suspensa por qualquer ato considerado suspeito ou irregular, estará automaticamente eliminado.

## **11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)**

## **11. DO GABARITO E DO RESULTADO DA(S) PROVA(S)**

**11.1** Será disponibilizado até as 18:00h do dia 21 de setembro de 2026, através do site da SBN (<https://www.sbn.org.br/>), através sistema on-line de provas, no espaço individual do candidato o gabarito e caderno de questões da prova teórica, juntamente com o caderno de questões e espelho de correção da prova teórico-prática.

**11.2** A consulta às informações disponibilizadas no sistema on-line, pelo candidato, ficará disponíveis até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 24 de setembro de 2026. Após este prazo, não será aceito pedido de disponibilização das informações.

## **12. Do(s) recursos(s)**

**12.1** Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão Paritária responsável pela realização do teste para obtenção do Certificado de Atuação de NEFROLOGIA PEDIÁTRICA, da divulgação do gabarito, caderno de questões da prova teórica, juntamente com o caderno de questões e espelho de correção da prova teórico-prática, até o dia 24 de setembro de 2026 às 18h00, (horário de Brasília, DF), desde que formulado pelo próprio candidato, devidamente fundamentado.

**12.2** A interposição do recurso fica condicionada ao pagamento de taxa recursal nos seguintes valores:

Prova teórica (múltipla escolha): R\$ 135,00 por questão recorrida.

Prova teórico-prática (discursiva): R\$ 135,00 por questão recorrida.

**12.3.** Sendo provido, total ou parcialmente, qualquer recurso interposto, fica assegurada ao candidato a restituição integral, no prazo de 30 (trinta) dias, do valor recolhido a título de taxa de recurso administrativo correspondente à(s) questão(ões) cujo recurso houver sido acolhido.

**12.4** O recurso deve ser feito necessariamente através da plataforma de inscrições, informando a Prova, o tipo e o número da questão e gabarito marcado. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia constante no Edital.

**12.5** Para fins de análise dos recursos será considerada a data da publicação do recurso na plataforma de inscrições. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso estará automaticamente indeferido.

**12.6** Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Paritária responsável pela realização do teste para obtenção do Certificado de Atuação na

Área de Nefrologia Pediátrica até o dia 23 de outubro de 2026. O resultado, considerando as alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, estará disponível no espaço individual do candidato no sistema on-line de provas.

**12.7** A Comissão Paritária responsável pela realização do teste para obtenção do Certificado de Atuação na Área de Nefrologia Pediátrica constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

**12.8** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Paritária responsável pela realização do teste para obtenção do Certificado de Atuação na Área de NEFROLOGIA PEDIÁTRICA, a SBP, SBN ou a AMB serão liminarmente indeferidos.

**12.9** O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

**12.10** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**12.11** Não haverá reapreciação de recursos.

#### PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME

12.12 A **lista preliminar** dos candidatos aprovados no Exame será publicada até às 18:00 horas do dia **28 de outubro de 2026**, no site da SBN ([www.sbn.org.br](http://www.sbn.org.br)).

12.13 A data do início do envio de recursos sobre a lista preliminar de aprovados será a partir das 9:00 horas do dia **29 de outubro de 2026** no site da SBN ([www.sbn.org.br](http://www.sbn.org.br)).

12.14 A data limite do envio dos recursos sobre a lista preliminar dos aprovados será até as 18:00 horas do dia **30 de outubro de 2026** no site da SBN ([www.sbn.org.br](http://www.sbn.org.br)).

12.15 A **lista final** dos candidatos aprovados no Exame será publicada até às 18:00 horas do dia **13 de novembro de 2026**, no site da SBN ([www.sbn.org.br](http://www.sbn.org.br)).

12.16 O candidato, ao se inscrever para a prova, declara estar ciente e concorda que, em caso de aprovação, seu nome será divulgado na lista de candidatos aprovados em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### **13. Da confecção do certificado**

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do certificado de Área de Atuação em Nefrologia Pediátrica

13.2. Para a confecção do Certificado de Área de Atuação em Nefrologia Pediátrica, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Certificado de Área de Atuação pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplentes AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Certificado de Área de Atuação pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

### **14. Das disposições finais**

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Sociedade Brasileira de Nefrologia não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Sociedade Brasileira de Nefrologia não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Conseqüentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Sociedade Brasileira de Nefrologia em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nefrologia Pediátrica deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial, mediante solicitação do candidato.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

- A declaração não equivale ao Certificado de Área de Atuação. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Certificado de Área de Atuação emitido pela AMB/ Sociedade Brasileira de Nefrologia.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. A Sociedade Brasileira de Nefrologia, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam de quaisquer despesas decorrentes da realização da prova em formato presencial/on-line, incluindo custos com deslocamento e hospedagem para a prova presencial, equipamentos, internet e eventuais intercorrências técnicas que impeçam o candidato de participar da Prova na data e horário previstos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Sociedade Brasileira de Nefrologia.

14.14. As provas de Certificado de Área de Atuação da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira - AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.15. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.16. A Sociedade Brasileira de Nefrologia, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.17. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.18. A Sociedade Brasileira de Nefrologia poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.20. A Sociedade Brasileira de Nefrologia e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

## **15. Conteúdo programático**

### **Fisiologia/Fisiopatologia**

- Embriogênese
- Circulação renal e hemodinâmica glomerular
- Características funcionais e morfologia das células renais
- Transporte de água e eletrólitos ao longo do néfron
- Concentração e diluição urinárias
- Acidificação urinária
- Biologia Celular/Molecular aplicada à nefrologia pediátrica
- Aspectos Genéticos das doenças do trato urinário

## **Nefrologia Clínica**

- Glomerulopatias agudas e crônicas, primárias e secundárias
- Acometimento renal nas doenças imunomediadas e vasculites
- Litíase urinária
- Infecções urinárias
- Disfunção vesico-intestinal
- Nefropatias obstrutivas
- Nefrites túbulo-intersticiais
- Nutrição em nefropatias
- Nefropatia diabética
- Nefropatias hereditárias
- Diagnóstico antenatal das malformações do trato urinário
- Doenças císticas e ciliopatias
- Doenças renais congênitas
- Hipertensão arterial e síndrome metabólica
- Farmacologia de drogas na doença renal
- Síndrome hepatorenal
- Síndrome cardiorrenal
- Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-base
- Tubulopatias primárias e secundárias
- Análise crítica dos exames laboratoriais em Nefrologia Pediátrica
- Indicação e interpretação de exames de imagem
- Anatomia patológica
- Principais uropatias da infância

## **Injúria Renal Aguda**

- Epidemiologia
- Fisiopatologia
- Diagnóstico
- Tratamento

## **Doença renal crônica**

- Epidemiologia e Prevenção
- Diagnóstico
- Tratamento conservador e repercussões sistêmicas da uremia
- Distúrbio do metabolismo mineral e ósseo

- Terapia Renal Substitutiva/ Suporte Renal Artificial
- Diálise Peritoneal
- Hemodiálise e Métodos Contínuos Lentos

## **Transplante Renal**

- Imunologia básica
- Preparo de pacientes para transplante renal, doador e receptor
- Imunossupressão
- Complicações agudas e crônicas do transplante renal
- Diagnóstico clínico e histológico das rejeições
- Tratamento das rejeições
- Complicações sistêmicas e infecciosas pós-transplante

## **Conduta Profissional, Ética e Bioética**

### **Metodologia Científica**

### **Epidemiologia aplicada à Nefrologia**

## **16. Bibliografia**

1. Artigos de revisão e artigos educacionais do Jornal Brasileiro de Nefrologia. Revista oficial da Sociedade Brasileira de Nefrologia (últimos 5 anos).
2. Artigos de revisão e artigos educacionais do Jornal de Pediatria. Revista oficial da Sociedade Brasileira de Pediatria (últimos 5 anos).
3. Artigos de revisão e artigos educacionais do Pediatric Nephrology. Revista oficial da *International Pediatric Nephrology Association* (últimos 5 anos).
4. Emma F, Goldstein SL, Bagga A, Bates CM, Shroff R (eds.). *Pediatric Nephrology Eighth Edition*. Springer-Verlag, 2022.
5. Rees L, Bockenhauer D, Webb NJA, Punaro MG (eds). *Paediatric Nephrology. Third Edition*. Oxford University Press, 2019.
6. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA DO UPTODATE
7. *Pediatric Kidney Disease*. Franz Schaefer & Larry A. Greenbaum (eds). Third Edition, Springer, 2023.
8. *Tratado de Pediatria*. Sociedade Brasileira de Pediatria. 6ª. edição
9. *Nefrologia Pediátrica: conceitos e condutas*. Andrade MC, Carvalhaes JTA, Hatanaka EF. 1ª. Edição, Atheneu, 2022.